



EDITAL INW 2023
PROJETO PRO BONO NW

PROJETO PRO BONO DO INSTITUTO NELSON WILIANS E DO NELSON WILIANS
ADVOGADOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Apresentação

Fundado em 2017, o Instituto Nelson Wilians, INW, braço de ações sociais do escritório Nelson Wilians Advogados, NWADV, é uma organização sem fins lucrativos com a missão de promover o empoderamento social e a emancipação humana por meio de programas e iniciativas focados em Educação e Direito, fortalecendo o exercício da cidadania, a democratização de oportunidades e a mitigação das desigualdades sociais.

O NWADV atende a toda e qualquer demanda de natureza jurídico empresarial e de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, destacando-se pela maneira objetiva, correta, moderna e eficaz que adota para assessorar clientes a solucionar problemas. O escritório, fundado há mais de duas décadas, está presente em todos os estados do Brasil e no exterior, e possui *expertise* junto ao Terceiro Setor. Todas as áreas de atuação do NWADV poderão acompanhar os passos das OSCs, desde a sua criação até a sua extinção, prestando consultoria jurídica especializada em todos os atos necessários ao atendimento da legislação atinente ao Terceiro Setor.

Com o objetivo de democratizar, fortalecer e ampliar o acesso à justiça, oferecendo assessoria jurídica consultiva de qualidade para organizações sociais e capacitações técnicas nas áreas do Terceiro Setor, queremos dar condições e possibilidades para que as OSC's funcionem com segurança jurídica na

profissionalização de sua gestão e no cumprimento e no respeito à ampla e particular legislação que rege o Terceiro Setor. Desejamos somar a capacidade de planejamento, eficiência no uso de recursos financeiros, mitigação e gestão de risco frente às eventuais demandas jurídicas que possam surgir. Baseados nesses princípios, oferecemos o Programa de Assessoria Jurídica para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com atuação na educação e assistência social.

Lançamos agora nosso segundo edital para a seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que atuem com educação e assistência social, para que recebam apoio do Programa Pro Bono do Instituto Nelson Wilians e do Nelson Wilians advogados, durante 11(onze) meses.

Iremos selecionar 50 (cinquenta) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que receberão gratuitamente e voluntariamente serviços de assessoria jurídica consultiva, bem como capacitações sobre temas relacionados ao Direito que serão predeterminados pelo INW e NWADV.

Por meio do presente programa buscamos promover o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social e educação.

Neste sentido, as organizações terão direito a 3 (três) demandas consuntivas por mês, nos termos definidos no tópico 8 (oito), ao longo do período de execução do programa, que tem início em fevereiro de 2023 e término em dezembro de 2023. O INW conta com o inestimável voluntariado de profissionais do NWADV que doam conhecimento e esforços, atuando de maneira *pro bono*¹ em favor de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que não dispõem de recursos para a contratação de profissionais.

As capacitações de curta duração, ministradas por experientes advogados

¹ A Lei 8.906, de 04 de julho de 1994 - [Estatuto da Advocacia](#) e da OAB - define a atuação pro bono em seu parágrafo 1º, artigo 30, nos seguintes termos: "Considera-se advocacia pro bono a prestação gratuita, eventual e voluntária de serviços jurídicos em favor de instituições sociais sem fins econômicos e aos seus assistidos, sempre que os beneficiários não dispuserem de recursos para a contratação de profissional.

do NWADV, têm por objetivo oferecer aos integrantes das organizações da sociedade civil conhecimentos e informações acerca de temas jurídicos que impactam na sua atuação frente à sociedade e aos seus beneficiários, permitindo as melhores práticas dentro das normas e leis vigentes, promovendo a sustentabilidade em todas as áreas da organização. As capacitações serão oferecidas 1 (uma) vez por mês, a partir de março de 2023, totalizando 9 (nove) capacitações ao longo da vigência do programa.

Portanto, compreendemos que é de suma importância somar e agregar valor ao trabalho das organizações sociais, sobretudo, no tocante às demandas jurídicas. Dessa forma, poderão trabalhar com segurança, ter credibilidade no trabalho, no impacto social e autonomia frente às demandas jurídicas cotidianas.

2. Prazo de inscrição

As organizações que se enquadram nos critérios definidos neste edital poderão se inscrever nos termos do presente, entre às 9h do dia **30 de novembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, às 17:59**, por meio do link: <https://forms.gle/2VcTsOZgsLznpn7P8>.

3. Perfil das instituições

Poderão se inscrever instituições que atendam aos seguintes critérios:

1. Associações privadas e fundações de direito privado, sem fins lucrativos, beneficentes, que atuem com as políticas públicas de educação e/ou assistência social, não ligadas a atividades político partidárias;
2. Ser constituída no Brasil e investir seus recursos exclusivamente em território nacional;
3. Ter mais de 12 meses de funcionamento;

4. Ter até 20 colaboradores;
5. Ter orçamento financeiro anual inferior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio reais);
6. Garantir comprometimento e participação nas capacitações e atendimentos;
7. Estar adimplente com suas obrigações legais, financeiras e fiscais;
8. Cumprir as leis trabalhistas vigentes respeitando a Consolidação das Leis do Trabalho;
9. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social será um diferencial.

Não poderão se inscrever:

- a. Pessoas físicas;
- b. Instituições cujo trabalho tenha objetivos político-partidários;
- c. Instituições do Sistema "S" (SENAI, SESI, SESC, SESE, SEBRAE);
- d. Pessoas jurídicas de direito público;
- e. Pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- f. Grupos, coletivos ou demais instituições que não disponham de CNPJ ativo.

4. Documentação necessária

No formulário online, as organizações deverão anexar a documentação exigida, de acordo com a sua constituição:

- a. Cópia do último Estatuto Social registrado;
- b. Ata de eleição e termo de posse registrados;
- c. RG e CPF do representante legal da organização social;
- d. Comprovante de inscrição no Conselho de Assistência Social (se houver);

- e. DRE do último exercício;
- f. Relatório de atividades de 2021-2022.

5. Cronograma do processo de seleção

O processo será realizado em 5 (cinco) etapas:

- a. Divulgação do edital, abertura das inscrições e recebimento das propostas: 9h de 30 de novembro de 2022;
- b. Encerramento das inscrições: 17h59 de 20 de janeiro de 2023;
- c. Análise da documentação, das demandas jurídicas e da adequação das organizações à missão do INW: de 20 de janeiro de 2023 até 27 de janeiro de 2023;
- d. Divulgação das organizações sociais selecionadas no Programa Pro Bono do Instituto Nelson Wilians e do Nelson Wilians advogados: 30 de janeiro de 2023 no site do INW: <https://inw.org.br/>;
- e. Reunião de assinatura do Contrato e início da parceria com as Organizações da Sociedade Civil: 1 de fevereiro de 2023, em local e horário a definir;
- f. Início do recebimento das demandas jurídicas das organizações sociais: 6 de fevereiro de 2023;
- g. Início das capacitações mensais sobre temas do Direito: 22 de março de 2023.

6. Critérios de seleção

As organizações sociais proponentes serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- a. Adequação das organizações sociais às normas e critérios estabelecidos neste edital;

- b. Alinhamento das organizações à missão e causa do INW;
- c. Organizações que atuem na área de educação e assistência social.

7. Apoio à participação no processo seletivo

O Instituto Nelson Wilians oferecerá assistência às organizações interessadas em participar do presente processo de seleção, esclarecendo dúvidas e respondendo a consultas sobre o Edital e sobre o formulário de inscrição, exclusivamente no e-mail edital@inw.org.br. Não serão respondidos os questionamentos enviados fora do e-mail indicado.

8. Considerações finais

- a. O não envio da documentação solicitada e a falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste edital, listados nos tópicos 3 e 4, implica na desclassificação da organização;
- b. Devem ser enviados somente os documentos solicitados no tópico 4, outros documentos não serão considerados na avaliação;
- c. As organizações sociais selecionadas não poderão contratar serviços na NWADV pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- d. O Instituto Nelson Wilians fará a notificação automática de recebimento de propostas ao término do envio do formulário. O resultado do processo seletivo será divulgado oficialmente no site indicado conforme cronograma;
- e. Apenas serão contatadas individualmente por e-mail as organizações selecionadas para apoio em 2023;
- f. O preenchimento do formulário de inscrição por parte das organizações, para participar do processo seletivo, implicará na aceitação de todas as normas especificadas neste edital;

- g. Os anexos a este edital são parte integrante deste;
- h. O Instituto Nelson Wilians se reserva no direito de rescindir o contrato se verificar que a organização se envolveu em fraude e/ou corrupção durante o processo de seleção ou execução do contrato;
- i. Fica eleito o foro da Comarca São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. Informações adicionais

- a. Site: <https://inw.org.br/>
- b. E-mail para dúvidas: edital@inw.org.br
- c. Instagram: <https://www.instagram.com/institutonw/>